



AUTÓGRAFO LEI Nº 8094/2026
Projeto de Lei nº 47/2026

Autoria: Marília Martins

Institui o “Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio” no município de Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio”, anualmente, no município de Franca, no dia 17 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 3º Para promover divulgação do “Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio”, poderão ser realizadas reuniões, exposições e apresentações voltadas à consciência da população.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 28 de abril de 2026.

FRANSÉRGIO GARCIA
Presidente

MARCELO TIDY
Vice-presidente



ANDRÉA SILVA

1ª Secretária

ZEZINHO CABELEIREIRO

2º Secretário